



Universidades Lusíada

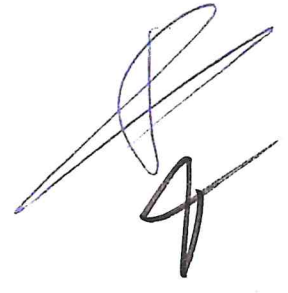
Protocolo de cooperação entre a Fundação Minerva - Cultura - Ensino e Investigação Científica e Reinaldo Veloso Martins - Advogados

<http://hdl.handle.net/11067/6729>

Metadados

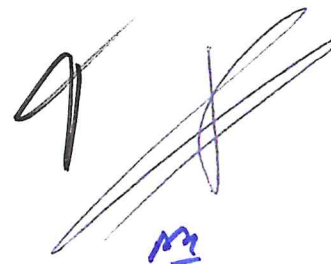
Data de Publicação	2019
Resumo	O presente protocolo, oficializa a cooperação entre a UL-N e a RVM; Estabelece os princípios e deveres para a realização de estágios curriculares de estudantes do 1º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da UL-N; Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico, social e cultural que venham a ser considerados de interesse comum....
Palavras Chave	Criminologia, Estudantes 1º ciclo, Estágio curricular, Universidade Lusíada - Norte, Porto, Licenciatura em Criminologia
Tipo	other
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-19T22:37:48Z com informação proveniente do Repositório



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
E
[...DESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA...]

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



Entre:

Fundação Minerva – Cultura - Ensino e Investigação Científica, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 501 679 260, entidade instituidora da Universidade Lusíada – Norte, doravante **UL-N**, com sede na Rua da Junqueira, n.º 188 a 198, 1349-001 Lisboa, estabelecimento de interesse público, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Dr. João Duarte Redondo, e pelo Reitor da Universidade Lusíada – Norte, Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins, na qualidade de primeiro outorgante;

e

Reinaldo Veloso Martins – Advogados, NIF 208 200401, doravante **RVM** com sede na Travessa do Outeirinho, n.º 42 – Fração CJ, 4730-794 Vila Verde, representada pelo **Dr.º Reinaldo Veloso Martins**, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira (Objeto)

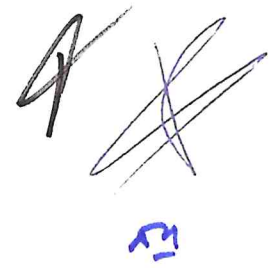
O presente protocolo:

- a) Oficializa a cooperação entre a **UL-N** e a **RVM**;
- b) Estabelece os princípios e deveres para realização de estágios curriculares de estudantes do 1.º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da **UL-N**;
- c) Regulariza a colaboração e o intercâmbio científico, social e cultural que venham a ser considerados de interesse comum.

Cláusula segunda (Âmbito de aplicação e objetivo)

Os estágios abrangidos pelo presente protocolo:

- a) Respeitam a estudantes do 1.º Ciclo de Estudos conducente à Licenciatura em Criminologia da Faculdade de Direito da **UL-N**;
- b) Visam proporcionar o contacto dos estudantes com a realidade profissional;
- c) Decorrerão no 2.º semestre de cada ano letivo.



Cláusula terceira
(Processo de candidatura ao estágio)

1. À **UL-N** caberá informar a **RVM**, durante o 1.º semestre letivo, quanto às candidaturas dos estudantes.
2. À **RVM** caberá definir o número de vagas para cada semestre de estágio.

Cláusula quarta
(Caracterização do estágio)

Em cada ano letivo, o estágio curricular:

- a) Inicia-se na primeira semana letiva de março e conclui-se na última semana letiva de maio;
- b) Decorrerá nas instalações do segundo outorgante ou em outro local onde este exerça atividade, em horário acordado com o estagiário e dentro do período de funcionamento legal do local onde o estágio estiver a decorrer;
- c) Terá a duração de 3 (três) meses, com um mínimo de 100 (cem) horas.

Cláusula quinta
(Obrigações da [sigla 2.º outorgante])

A **RVM** compromete-se:

- a) A proporcionar ao(s) estagiário(s) as melhores condições para realização do estágio;
- b) A designar um orientador de estágio.

Cláusula sexta
(Obrigações do estagiário)

O(s) estagiário(s) deve(m) realizar as suas tarefas com zelo e diligência e, designadamente:

- a) Comparecer com pontualidade e assiduidade no local do estágio;
- b) Respeitar as regras disciplinares e internas de funcionamento da **RVM**;
- c) Garantir o sigilo quanto aos trabalhos efetuados e a qualquer tipo de informação de que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio.

Cláusula sétima
(Seguro escolar)

A **UL-N** garante ao estagiário um seguro de acidentes pessoais – Apólice nº 000210000659.

**Cláusula oitava
(Relação jurídica)**

A relação jurídica estabelecida entre o(a) estagiário(a) e a RVM esgota-se no termo do estágio e não configura uma relação jurídico-laboral.

**Cláusula nona
(Divulgação)**

A UL-N compromete-se a promover e a divulgar o presente protocolo de cooperação junto dos seus estudantes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

**Cláusula décima
(Assinatura, vigência e revisão)**

O presente protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um para cada uma das partes outorgantes, entrará imediatamente em vigor, e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes com a antecedência mínima de sessenta dias.

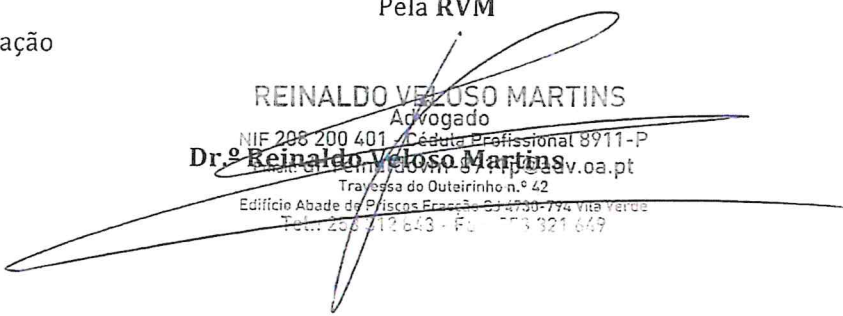
Porto, 25 de outubro de 2019.

Pela **Fundação Minerva**,
O Presidente do Conselho de Administração



Prof. Dr. João Redondo

Pela RVM



REINALDO VELOSO MARTINS
Advogado
NIF 208 200 401 - Cédula Profissional 8911-P
Dr.º Reinaldo Veloso Martins
Travessa do Outeirinho n.º 42
Edifício Abade de Piscos, Fraga, 4730-774 Vila Verde
Telm. 208 212 643 - Fax 208 212 649

Pela **Universidade Lusíada - Norte**,
O Reitor



Prof. Doutor Afonso d'Oliveira Martins